



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 750401**, para a **contratação de empresa de serviços de engenharia para supervisionar, em tempo integral, a obra de macrodrenagem de ampliação da capacidade hidráulica da sub-bacia hidrográfica de rio Mathias**. Aos 30 dias de julho de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº **032/2019**, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública, ocorrida no dia 08 de julho de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4097629, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 12 de julho de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: J. R. DOS SANTOS TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA**, no valor global de R\$ 1.730.000,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 10 de julho de 2019, documento SEI nº 4195243, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195260, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4195312, em relação à "**Certidão de Acervo Técnico**", exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital, a empresa apresentou 06 (seis) certidões, entretanto 05 (cinco) delas demonstram a execução de serviços não compatíveis com **supervisão de obra**. E, a certidão "**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 252019102005**", cujo objeto é **supervisão de obras**, trata-se de supervisão da execução de um hotel, incluindo supervisão de execução de drenagem de 842,25 m², realizado para a empresa Vital Pereira Empreendimentos Turísticos Ltda, não caracteriza serviços compatíveis com o objeto do presente processo licitatório, supervisão de obra de macrodrenagem. Considerando que, o subitem 9.2, alínea "j" do edital estabelece a apresentação de: "**Certidão de Acervo Técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, supervisão de obras**". Considerando que, o objeto da presente licitação trata-se de: "**contratação de empresa de serviços de engenharia para supervisionar, em tempo integral, a obra de macrodrenagem de ampliação da capacidade hidráulica da sub-bacia hidrográfica de rio Mathias**". Deste modo, em análise conjunta com o engenheiro civil da Secretaria de Administração e Planejamento, Sr. Giancarlo Zibetti Mantovani (Engenheiro Civil - CREA/SC nº 133300-8) o documento não foi aceito por não ser compatível com o objeto deste certame, supervisão de obra de macrodrenagem. Quanto ao "**Atestado de Capacidade Técnica**", exigência do subitem 9.2 alínea "k" do edital, a empresa apresentou 06 (seis) atestados, onde 05 (cinco) deles não atendem a finalidade de sua exigência por se tratarem de atestados de serviços não compatíveis com o objeto deste certame. Portanto não foram considerados para análise. E, o atestado emitido pela empresa Vital Pereira Empreendimentos Turísticos Ltda, datado em 15 de fevereiro de 2019, refere-se a mesma supervisão supracitada (supervisão da execução de um hotel, incluindo supervisão de execução de drenagem de 842,25 m²). Considerando que o subitem 9.2 alínea "k" do edital, prevê a apresentação de "**Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, supervisão de obras**". Considerando que, o objeto da presente licitação trata-se de: "**contratação de empresa de serviços de engenharia para supervisionar, em tempo integral, a obra de macrodrenagem de ampliação da capacidade hidráulica da sub-bacia hidrográfica de rio Mathias**". Igualmente, em análise conjunta com o Eng. Giancarlo Zibetti Mantovani, o documento não foi aceito por não ser compatível com o objeto do edital, supervisão de obra de macrodrenagem. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa arrematante foi **inabilitada**, por não

atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2 alíneas "j" e "k" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **A1MC PROJETOS LTDA**, no valor global de R\$ 1.745.000,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao processo será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 30/07/2019, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 30/07/2019, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Zibetti Mantovani, Servidor(a) Público(a)**, em 30/07/2019, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4232097** e o código CRC **37966DD3**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.134053-3

4232097v10

4232097v10